SENTENÇA

Processo Digital n°: **1010201-29.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Colégio Cecilia Meireles S/s Ltda Epp
Requerido: Carlos Alberto Caromano e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Colégio Cecilia Meireles S/s Ltda Epp contra Carlos Alberto Caromano e Vania Alessandra Poli Caromano, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Se o recolhimento das custas e despesas já foi efetuado, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Em caso negativo, intime-se a parte executada, por carta registrada, para fazê-lo em 30 dias.

Decorrido o prazo e ausente o pagamento expeça-se a certidão para inscrição em dívida.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA